



Câmara de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro - Fone/Fax: (46) 3557-1294
e-mail: camarabvc@gmail.com / camarabvc@hotmail.com
85745-000 - BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ

CONTRATO 05/2014

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.612.442/0001-51, estabelecida na Rua Paraíba, 1619, centro, CEP 85.745-000, nesta cidade de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor LUCIANO DE BARROS, brasileiro, casado, residente na Avenida Paraná, s/n, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 031.966.789-89 e da Carteira de Identidade RG n.º 6.922.369-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA estabelecida à Rua Maranhão - 1395 - centro, Cascavel - Pr, CEP - 85.801-050, inscrita no CNPJ sob N.º 05.128.703/0001-13, inscrição municipal, 59979000, neste ato representado pelo Senhor(a) ADEMIR PAULO RODRIGUES - portador do CPF sob n.º 198.424.739-53, cédula de identidade RG n.º 8.819.130 - SSP/PR, Residente e Domiciliado à Rua Maranhão, 1395, bairro centro, de Cascavel - PR, e CEP - 85.801-050, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, a EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA SUPRIR A DEMANDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL;

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital que a este integra.

1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba em relação ao objeto do presente contrato.



Câmara de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro - Fone/Fax: (46) 3557-1294
e-mail: camarabvc@gmail.com / camarabvc@hotmail.com
85745-000 - BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a** - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014 e seus anexos;
- b** - Carta proposta da CONTRATADA.

1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais).

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba - DIOEMS.

4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.



Câmara de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro - Fone/Fax: (46) 3557-1294
e-mail: camarabvc@gmail.com / camarabvc@hotmail.com
85745-000 - BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, através do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, por intermédio de seus titulares.

8.2 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA se obriga a:

- a** - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como: legislação pertinente a concurso público, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento.
- b** - Publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico, caso necessário.
- c** - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.
- d** - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, e desde que aceitos os serviços pela Câmara Municipal.
- e** - Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para A Câmara Municipal, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Tomada de Preços, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pela Câmara Municipal, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.



Câmara de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro - Fone/Fax: (46) 3557-1294
e-mail: camarabvc@gmail.com / camarabvc@hotmail.com
85745-000 - BELA VISTA DA CAROBA

PARANÁ

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

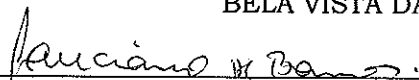
As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

BELA VISTA DA CAROBA - Pr, 22 de dezembro de 2014.



CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Luciano de Barros

Presidente da Câmara Municipal

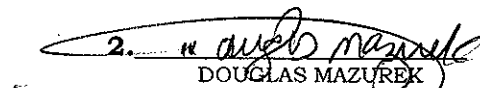


CONTRATADA

ADEMIR PAULO RODRIGUES

Testemunhas:

1. 
MAURICIO RICARDO DIECKEL
CPF: 024.372.039-40

2. 
DOUGLAS MAZUREK
CPF: 346.876.088-41